PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 109 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 16V às 12:10
Mauriti (Ce), 21 de 05 de 2013
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1164 /2013

CRIA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Juventude e Esportes passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

I – Secretaria de Juventude e Esportes;

II – Secretaria de Juventude e Esportes Adjunto;

III – Departamento de Esportes

- Coordenação de Escolas de Esportes
- Coordenação de Organização de Torneios Municipais;

IV- Departamento de Juventude

- Coordenação de Mobilização;
- Coordenação de Cadastro;
- Coordenação de Eventos.

V- Departamento de Convênios e Projetos

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Juventude e Esportes possui como atribuições àquelas definidas no Art.22 da Lei municipal N° 1.115/2012.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

Art. 4º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Infrastrutura encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 5º - As atribuições dos cargos criados por intermédio da pré sente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo,no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento,devendo ser consideradas as diretrizes contidas no Art. 22 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 6º - As despesas da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor,as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

MAURITI 1890 1938

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MUNICÍPIO APROVADO POR unicef

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de maio de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº49/2013:

CARGO	REMUNERAÇÃO(R$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Secretário de Juventude e Esportes	4.500,00	40h	CAP*
Secretário de Juventude e Esportes Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
Chefe de Departamento de Esportes	600,00	40h	CAS 2
Coordenador de Escolas de Esportes	480,00	40h	CAS 4
Coordenador de Organização de Torneios Municipais	480,00	40h	CAS 4
Chefe de Departamento de Juventude	600,00	40h	CAS 2
Coordenador de Mobilização	480,00	40h	CAS 4
Coordenador de Cadastro	480,00	40h	CAS 4
Coordenador de Eventos	480,00	40h	CAS 4

MUNICÍPIO APROVADO
unicef